



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7306/05

Suspende a venda de concessões perpétuas de terrenos de sepulturas vagas nas necrópoles municipais e a transferência de títulos de posse perpétua, e dá outras providências.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que, por força do **Decreto Municipal nº 7164, de 10 de novembro de 2003**, as necrópoles municipais encontram-se em processo de reorganização administrativa;

CONSIDERANDO que, através do **Decreto Municipal nº 7275, de 10 de novembro de 2004**, o prazo inicialmente estipulado foi prorrogado até **31 de dezembro de 2004**;

CONSIDERANDO, finalmente, que o processo de reorganização ainda demandará mais algum tempo, agora sob as diretrizes da atual Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam suspensas as vendas de concessões perpétuas de terrenos de sepulturas vagas nas necrópoles públicas do Município de Suzano, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da publicação deste Decreto, sem prejuízo de eventual prorrogação, caso o interesse público assim o exigir.

Art. 2º. Ficam, igualmente, interrompidas, durante o período de suspensão de vendas de concessões perpétuas especificadas no **art. 1º** deste Decreto, toda e qualquer transferência de título de posse perpétua alusiva às sepulturas situadas nas mesmas necrópoles.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, através do setor competente, observando as orientações técnicas pertinentes, deverá proceder à reorganização administrativa dos arquivos das necrópoles municipais.

Art. 4º. Durante o período especificado no **art. 1º** deste Decreto, fica suspensa toda e qualquer aprovação de projeto e a execução de construção funerária nas necrópoles municipais.

Parágrafo único. A vedação de execução de construção funerária a que alude o “caput” deste artigo não alcança as edificações cujos projetos arquitetônicos tenham sido aprovados até a edição do **Decreto Municipal nº 7164, de 10 de novembro de 2003**.

Art. 5º. As Secretarias Municipais de Administração e de Obras, Planejamento e Desenvolvimento Urbano adotarão as medidas inerentes às respectivas áreas para a regular execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 15 de fevereiro de 2005.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Wagner Dos Santos Paiva Secretário Municipal de Administração